PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 27.10.09

LEI Nº 3.702 - DE 21 DE OUTUBRO DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Segundo Pelotão da Polícia Ambiental, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, conforme especifica.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Segundo Pelotão de Polícia Ambiental de Dracena, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, tendo por objeto o repasse de R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais) para aquisição de materiais de construção para reforma de sua sede.

Artigo 2° - As despesas decorrentes do disposto no Artigo 1° desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, conforme especifica:

Funcional Programática: 02 05 01.04 122 0045 2.010
Categoria Econômica: 3.3.90.39
Ficha Local: 067

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 21 de outubro de 2009.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

FL. Nº 12
PROC. Nº PL 107/09

Registrada e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

DIVANIR LEDO DOS SANTOS
Secretário de Governo e Ações Estratégicas

Câmara Municipal de Dracena Mes: JULHO 2. RECEBIDO EM: 27/OUT/2009 11:04 00005858